



RIZA SECURITIZADORA S.A.
(nova denominação da Virgo Companhia de Securitização)
CNPJ/ME Nº 08.769.451/0001-08
NIRE 35.300.340.949

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 37ª EMISSÃO EM SÉRIE ÚNICA DA RIZA SECURITIZADORA S.A. (NOVA DENOMINAÇÃO DA VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO)

Realizada em 14 de agosto de 2026

-
1. **DATA, HORA E LOCAL:** em 14 de agosto de 2026 às 17:00 horas, de forma integralmente digital, através da plataforma de comunicação Microsoft Teams, nos termos da Resolução CVM nº 60 de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60") e demais normas aplicáveis de forma complementar, coordenada pela **RIZA SECURITIZADORA S.A. (atual denominação da VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO)** ("Emissora"), localizada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Gerivatiba, 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã, CEP 05501-900 ("Assembleia").
 2. **MESA:** Presidente: Gustavo Bezerra de Menezes Cortes; e por seu Secretário: Wellington José Paschoalli Filho
 3. **CONVOCAÇÃO:** dispensada a convocação por edital tendo em vista a presença de Titulares de 100% (cem por cento) dos Certificados de Recebíveis Imobiliários em Circulação da 37ª Emissão da Única Série de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Riza Securitizadora S.A (atual denominação da Virgo Companhia de Securitização) ("Titulares dos CRI", "CRI" e "Emissão", respectivamente), conforme lista de presença constante no Anexo I da presente ata, nos termos do artigo 28, parágrafo único e artigo 52, § 2º, da Resolução CVM 60, conforme alterada, e nos termos da 11.5 do "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 37ª Emissão, em Série Única, de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Emissora.*" ("Termo de Securitização").
 4. **PRESENÇA:** presentes os representantes (i) da Emissora; (ii) da VX PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA], inscrita no CNPJ sob o nº 15.227.994/0004-01, na qualidade de agente fiduciário dos CRI ("Agente Fiduciário"); (iii) do(s) Titular(es) dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação; e, tudo conforme assinaturas constantes ao final desta ata.
 5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:
 - (i) Considerando o vencimento antecipado das Debêntures e, conseqüentemente, do resgate dos CRI, nos termos da Cláusula 6.5.1, item (i) do Termo de Securitização, em razão da verificação dos Eventos de Vencimento Antecipado Automático previstos na Cláusula 6.1.1, itens (i) e (xii) da Escritura de Emissão de Debênture, aprovar a contratação do escritório **Tepedino, Berezowski e Poppa Advogados**, cuja proposta de honorários e escopo de serviços consta do **Anexo II** da presente ata, às expensas do Patrimônio Separado, para a prestação de serviços de assessoria jurídica especializada, com



vistas à adoção de medidas cautelares, preparatórias, preventivas, judiciais e extrajudiciais, inclusive aquelas destinadas à preservação, resguardo e tutela dos direitos e garantias dos Titulares dos CRI e do Patrimônio Separado, bem como para a implementação de medidas de cobrança, execução e excussão das garantias fiduciárias e demais garantias constituídas no âmbito da operação, além da prática de todos os atos necessários ou convenientes à satisfação integral das obrigações decorrentes da Escritura de Emissão de Debêntures, inclusive no contexto de eventual pedido de recuperação judicial ou de outras medidas de reestruturação da Devedora;

(ii) Aprovar a transferência do montante de R\$ 171.698,51 (cento e setenta e um mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e um centavos) do Fundo de Reserva para o Fundo de Despesas, com a finalidade de fazer frente ao pagamento das despesas ordinárias e extraordinárias da Emissão previstas nos Documentos da Operação, incluindo os honorários do Assessor Legal a serem deliberados no item (i) da Ordem do Dia, bem como as despesas estimadas e provisionadas para os próximos 3 (três) meses. Fica ainda deliberado que, na hipótese de insuficiência de recursos no âmbito do Patrimônio Separado, em decorrência da não recomposição, pela Devedora, do Fundo de Reserva e/ou do Fundo de Despesas, observado o envio de notificação formal e o decurso do respectivo prazo de cura para cumprimento da obrigação pecuniária, nos termos das Cláusulas 3.5 e 3.8 do Termo de Securitização, os Titulares dos CRI realizarão aporte de recursos, em parcela única, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pela Emissora.

Caso os recursos aportados venham a ser consumidos e persista a necessidade de provisionamento de novas despesas da Emissão, a Emissora poderá realizar novas chamadas de capital, mediante prévia notificação aos Titulares dos CRI, que deverão efetuar o respectivo aporte em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento da comunicação, observados os valores necessários à cobertura das despesas ordinárias e extraordinárias da Emissão então existentes ou projetadas; e

(iii) Autorizar a Emissora para, em conjunto com o Agente Fiduciário, realizar todos os atos e celebrar todos e quaisquer documentos que se façam necessários para implementar as deliberados acima elencadas.

6. DELIBERAÇÕES: O Agente Fiduciário questionou à Emissora e os Titulares dos CRI, assim como a Emissora questionou ao Agente Fiduciário, acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na deliberação CVM nº 642/2010 – Pronunciamento Técnico CPC 05, ao artigo 115 § 1º da Lei 6404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

Examinadas e debatidas as matérias foi deliberado e aprovado pelos votos válidos dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem voto contrário ou abstenção, aprovaram a integralidade dos itens da ordem do dia, sendo certo que considerando a declaração do vencimento antecipado será deliberada em nova assembleia as medidas a serem tomadas decorrentes da referida declaração.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS:



7.1 O Agente Fiduciário informou aos Titulares dos CRI que as deliberações da presente Assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento aos CRI, incluindo, mas não se limitando ao aumento na exposição ao risco de crédito, em decorrência: (i) de consecução inexitosa de eventual procedimento de recuperação do crédito; (ii) eventual incapacidade de recuperação das despesas e custos antecipados em razão do processo de excussão das garantias; e (iii) incapacidade financeira da Devedora.

7.3. O Agente Fiduciário consigna, ainda, que, em que pese tenha verificado poderes de representação, não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares dos CRI, ao tomar a decisão no âmbito desta Assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

7.4. Os Titulares dos CRI por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer que todos os atos aqui deliberados serão tomados pela Emissora, em observância às orientações e deliberações dos investidores descritas nesta assembleia, razão pela qual os investidores assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências perante a Emissora, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo o Agente Fiduciário integralmente indene e a salvo de quaisquer despesas, custos ou danos que esta venha eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta Assembleia, exceto em relação as suas obrigações assumidas previamente.

7.5. Em virtude das deliberações acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos Documentos da Emissão, os Titulares dos CRI, neste ato, eximem a Emissora e o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade relacionada as matérias aprovadas.

7.6. A presente ata de Assembleia será encaminhada à Comissão de Valores Mobiliários por sistema eletrônico, sendo dispensada a publicação em jornais em que a Emissora divulga suas informações societárias.

7.7. Todo e qualquer termo que não fora definido na presente ata, terá o mesmo significado que lhe fora atribuído nos Documentos da Operação.

8. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a se tratar, o Sr. Presidente deu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, logo após, foi lida, aprovada e assinada eletronicamente pelos participantes.

São Paulo, 14 de agosto de 2026



Signed by:

Gustavo Bezerra de Menezes Cortes

1E39BF6F18694C5...

Nome: Gustavo Bezerra de Menezes

Cortes

CPF nº: 085.746.877-40

Presidente

Assinado por:

Wellington José Paschoalli Filho

3607A93F245D4C9...

Nome: Wellington José Paschoalli Filho

CPF nº: 396.016.598-62

Secretário